



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2025

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

ENGTERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA

(CNPJ: 04.909.730/0001-60)

A partir da documentação de habilitação cadastrada via sistema compras.gov.br pela empresa **ENGTERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA** foi possível analisar a qualificação da licitante nas seguintes dimensões:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa **ENGTERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA** constatou-se que foram atendidos os requisitos de regularidade fiscal federal e trabalhista.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.909.730/0001-60 DUNS®: 897525207
Razão Social: ENGTERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/11/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vinculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/10/2025	Automática
FGTS	Validade:	26/06/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/10/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/06/2025	
Receita Municipal (Isento)			

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	31/05/2025 (*)
-----------	----------------



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Em atenção à Regularidade Distrital, vencida no SICAF, informa-se que, após diligência desta Pregoeira, foi enviada, via sistema, a certidão atualizada, que consta anexada à documentação de habilitação da empresa.

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no **item 11.2** do edital, a partir do objeto social constante da CLÁUSULA SEGUNDA DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL da **ENGTEERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P), constata-se que há compatibilidade entre o objeto do certame e a atividade preponderante da licitante.

Segunda – O objeto social é **ESCRITÓRIO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE MARCENARIA, REFORMA DE IMOVEIS E MANUTENCAO PREDIAL, INCLUINDO PISOS, PINTURAS, ESQUADRIAS, TELHADOS, ALAMBRADOS, BANCADAS, DIVISORIAS, ARMARIOS, MOVEIS PLANEJADOS E DEMAIS SERVICOS DECORRENTES DE REFORMAS. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ACABAMENTOS E OBJETOS DE DECORACAO, TAIS COMO: TECIDOS, COUROS, TOLDOS, TAPETES, PISOS, PERSIANAS, CORTINAS, PAINEIS, MOVEIS E ESTOFADOS, PAPEL DE PAREDE E TODOS OS DEMAIS PRODUTOS DO RAMO, SEM ESTOQUE NO LOCAL.**

Em atenção ao disposto nos **itens 2.4 e 12.9** do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, aferiu-se que não constam sanções à empresa.

Em atenção ao disposto no **item 2.3.7** do edital, o sócio majoritário da empresa (Everton Alves Barbosa de Queiroz) não está proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92, consoante consulta realizada no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

Em atenção ao disposto no **item 2.4.1**, os sócios da empresa (Everton Alves Barbosa de Queiroz e Walison Alves de Queiroz) também não são servidores do Senado Federal, conforme consulta realizada por meio do portal de transparência do Senado, no link https://www.senado.leg.br/transparencia/rh/servidores/nova_consulta.asp.

2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Em atendimento ao requisito estabelecido no **item 11.3.1.1 do edital**, foi apresentada **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00011095/2025-INT**, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF.

Em atendimento ao requisito estabelecido no **item 11.3.1.2 do edital**, foi apresentado



SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, acompanhado da respectiva CAT, emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações, por meio do qual, após as diligências solicitadas, o órgão técnico responsável (SINFRA) julgou atendida a comprovação da qualificação técnica em suas dimensões quantitativa, qualitativa e temporal.

Em atendimento ao requisito estabelecido no **item 11.3.1.3 do edital**, foram apresentados: **DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00011107/2025-INT e CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00011094/2025-INT**, emitidas, as duas últimas, pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF.

Em atendimento ao requisito estabelecido no **item 11.3.1.4 do edital**, foi apresentada a Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF, em nome de Walison Alves de Queiroz.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Em atendimento ao requisito estabelecido no **item 11.3.2.1**, foi apresentado **BALANÇO PATRIMONIAL** do último exercício social, comprovando-se Patrimônio Líquido de R\$ 818.126,45, superior a 10% do valor da proposta apresentada pela empresa no âmbito do presente Pregão Eletrônico.

Em atendimento ao requisito estabelecido no **item 11.3.2.2**, foi apresentada **CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO**, em nome da **ENGTERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com o nada consta em termos de ações falimentares, emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, em **13/06/2025**, em nome da empresa.

CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise desta Pregoeira, conclui-se que a empresa **ENGTERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA** **atende, na íntegra**, aos requisitos de habilitação previstos no CAPÍTULO XI do edital do Pregão Eletrônico nº 90067/2025.

Senado Federal, 01 de julho de 2025.

SUZANA MARTINS MENDES

Pregoeira